

podrá ser eleito de novo se assim lhe parecer conveniente; e nomeará de fora hum Secretario
seu voto, que fará o Protocolo das Leis, e redigirá, e escreverá os projectos, e providas, e que
decisões que se tomarem em Conselho. Logo que estiverem reunidos os Procuradores
de todas as Provincias entrará o Conselho no exercicio das suas funcoes. Para honrar
como deo eão a todos Cidadãos: Hej por bem Conceder-lhes o tratamento de Excelen-
cia, em quanto exercerem os seus importantes Empregos, e Mando outro-sim
que nas Funcoes Publicas preceda o Conselho a todas as outras Corporações de
Estado, e gozem seus Membros de todas as preminencias de que gozavam até
agora os Conselheiros do Estado do Reino de Portugal. Foi Bonifacio de
Andrada e Silva, Ministro e Secretario do Estado do Negocio do Reino, e
Estrangeiro o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos ne-
cessarios. Paga em dous mil e quinhentos mil e cento e vinte e dois. Com
Rubrica de S. A. R. o Principe Regente - Foi Bonifacio de Andrada e Sil-
va. —

Está conforme.

Maria Theresia de S. J. Maria
Membro do Conselho, e Secret. do Neg. Coll.